



TERCEIROS

ANO II, Nº CLXII DAVINÓPOLIS – MA.

QUINTA FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 017 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

.....Nº 002

DECRETO

.....Nº 002

AVISO DE LICITAÇÃO

.....Nº 005

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

.....Nº 005

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

.....Nº 005

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

.....Nº 005

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0270/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021. NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM) CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 335/2021 E COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE DOCUMENTOS RELATIVOS AS CONTAS BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA. AIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º - Nomear, a partir desta data, a Sra. **MARINALVA MELO BARBOSA**, portadora do CPF de nº 466.901.153-72, nomeada Secretária Municipal de Políticas Públicas para a Mulher através da Portaria nº 014/2021, como Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) criado pela Lei Municipal Nº 335/2021** de Davinópolis – MA, 14 de abril de 2021. 1º - Fica autorizado a servidora nomeada no caput deste artigo a assinar, em conjunto com a Secretária de Finanças, ocupante do cargo Diretor de Tesouraria e Finanças, todos os documentos, bem como praticar todos os atos relativos às contas correntes do respectivo fundo § 2º - Fica autorizado a servidora nomeada no caput deste artigo representar perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Bradesco e demais instituições bancárias para a assinatura de propostas e contratos de abertura de conta corrente, depósitos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, formas de pagamento, prorrogação de prazo, assinatura de contratos que celebrar com a instituição bancária, movimentar contas de depósito, emitir e endossar cheques, autorizar débitos, transferências, pagamentos por carta ou outros meios, solicitar informações de saldo e extrato de contas, reconhecer saldo de contas de credores e devedores, requisitar talões de cheque, receber e dar quitação e praticar todos os atos necessários junto às instituições citadas para o correto desempenho administrativo, dar-se-á sempre em conjunto respectivo fundo. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 04 de maio de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

DECRETO

DECRETO Nº. 033/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Davinópolis, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. O Prefeito do Município de Davinópolis no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, **DECRETA:** Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Davinópolis o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia. § 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. §2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Davinópolis, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município. § 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo. Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo: Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária; a) Controladoria; b) Secretaria de Administração e Planejamento; c) Diretoria do Departamento de Contabilidade. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020. At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 de maio de 2021.**

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal

		ANEXO			
		ESTADO: MARANHÃO			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS			
		PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020			
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM
			INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/06/2021	31/07/2021	Sec. Mun. de Adm. e Plan.
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/07/2021	31/07/2021	Presidente da CMPAO

	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/08/2021	30/12/2021	Controladoria
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/08/2021	30/08/2021	Presidente da CMPAO
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/11/2021	31/12/2022	CPL
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/07/2022	30/12/2022	Contabilidade
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/07/2022	30/12/2022	Controladoria
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/07/2022	30/12/2022	Controladoria
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/07/2022	30/12/2022	Controladoria
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/07/2022	30/12/2022	Contabilidade
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/12/2022	30/12/2022	Controladoria
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/12/2022	30/12/2022	Controladoria
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/12/2022	30/12/2022	Controladoria
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/12/2022	30/12/2022	Contabilidade
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/12/2022	30/12/2022	Controladoria
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/12/2022	30/12/2022	Controladoria
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/12/2022	30/12/2022	Controladoria
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/01/2022	30/12/2022	Contabilidade
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/01/2022	30/12/2022	Contabilidade
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	04/05/2021	30/12/2022	Ouvidoria
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/07/2022	30/12/2022	Controladoria

	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/07/2022	30/12/2022	Ouvidoria
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/07/2022	30/12/2022	Procuradoria
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/06/2021	30/12/2022	Contabilidade
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/06/2021	30/12/2022	Contabilidade
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/07/2022	30/12/2022	Contabilidade
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/06/2021	30/12/2022	Contabilidade
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/06/2021	30/12/2022	Contabilidade
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/06/2021	30/12/2022	Contabilidade
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/06/2021	30/12/2022	Contabilidade
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/07/2022	30/12/2022	Contabilidade
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/07/2022	30/12/2022	Contabilidade
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/12/2022	24/01/2023	Contabilidade
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2023	31/01/2023	Contabilidade
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2023	28/02/2023	Contabilidade
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/2023	28/02/2023	Contabilidade

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o adiamento da licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças, Pneus e Prestação de Serviço de Manutenção da Frota de Veículos do Município de Davinópolis. **Fica adiada** para o dia 12 de maio de 2021 às 9:00h. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br, SACOP TCE-MA ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/>. Davinópolis - MA, 04 de maio de 2021. **Vanderson Campelo dos Santos Pregoeiro**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 20 de abril de 2021, às 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e transportes, foram consagradas vencedoras as empresas **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ nº 14.821.205/0001-42**, e empresa **ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.962.032/0001-00** Davinópolis (MA), 04 de maio de 2021. **Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.**

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis(MA), torna publico aos interessados que , em sessão realizada dia 20 de abril de 2021, as

09:00 horas, na modalidade Chamada Publica nº 001/2021, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação por meio de chamamento público, para o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, foram vencedoras **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROCQUE CNPJ: 32204696/0001-64**, E **COOPAHMA – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E HORTICULTORES DO MA CNPJ: . 33.567.458/0001-86**. Davinópolis (MA), 04 de maio de 2021. **Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROCQUE CNPJ: 32204696/0001-64.OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação por meio de chamamento público, para o programa nacional de alimentação escolar – PNAE. **PRAZO: INÍCIO: 04.05.2021 TÉRMINO:05.12.2021. VALOR:** de R\$ 85.263,00 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais). **Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito. Davinópolis – MA, 04 de maio de 2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS CONTRATADA: COOPAHMA – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E HORTICULTORES DO MA CNPJ: . 33.567.458/0001-86.OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação por meio de chamamento público, para o programa nacional de alimentação escolar – PNAE. **PRAZO: INÍCIO: 04.05.2021 TÉRMINO:05.12.2021. VALOR:** de R\$ 85.263,00 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais). **Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito. Davinópolis – MA, 04 de maio de 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 011/2021

Nº do Processo: 011/2021

Nº da ATA: 011.2/2021

Validade: 04/05/2022

PREÂMBULO

Aos 4 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua Dávila, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por **Madson Carlos Chaves Sipaúba**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº e do RG nº 00092334455566, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ nº 14.821.205/0001-42**, sediada na Rua 15 DE DEZEMBRO, 775, CIDADE NOVA, Joao Lisboa, Maranhão, e-mail contato@robertocontador.com, neste ato representada por, **Lucilene Silva Santos**, Brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 785.854.303, RG Nº 0445356020123 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 910, Nova Imperatriz, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao **Processo Administrativo 011/2021** que deu origem ao **Pregão Eletrônico 011/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	T DE ROSCA DE 1/1/4"	TIGRE	UND	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
2	T DE ROSCA DE 1/2"	TIGRE	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
3	T DE ROSCA DE 1"	TIGRE	UND	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
4	T DE ROSCA DE 3/4"	TIGRE	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
5	T SOLDAVEL DE 32MM	FORTLEV	UND	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
6	T SOLDAVEL DE 40MM	FORTLEV	UND	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1/2"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 2"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
10	ADPTADOR DE 1/1/4" X 40MM	KRONA	UND	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
11	ADPTADOR DE 1/2" X 20MM	KRONA	UND	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
12	ADPTADOR DE 1" X 32MM	KRONA	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
13	ADPTADOR DE 2" X 60MM	KRONA	UND	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
14	ADPTADOR PEAD DE 20MM X 1/2"	TIGRE	UND	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
15	ADPTADOR PEAD DE 32MM X 3/4"	TIGRE	UND	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00
16	ADPTADOR SOLDAREL CURTO 25MM X 3/4"	KRONA	UND	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00
17	ADPTADOR SOLDAREL PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4"	KRONA	UND	20	R\$ 21,10	R\$ 422,00
18	ADPTADOR SOLDAREL PARA CAIXA D'AGUA DE 32MM	KRONA	UND	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
19	ADPTADOR SOLDAREL PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM	KRONA	UND	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
20	ADESIVO PARA PVC EMBALAGEM DE 875G	TIGRE	UND	48	R\$ 26,50	R\$ 1.272,00
22	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 EM PVC E METAL	DECA	UND	12	R\$ 24,75	R\$ 297,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL DE 32MM X 25MM'	TIGRE	UND	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
26	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL DE 40MM X 32MM'	TIGRE	UND	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
27	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL DE 50MM X 40MM'	TIGRE	UND	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
28	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL DE 60MM X 50MM'	TIGRE	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
31	CAPS SOLDAREL DE PVC DE 20MM	AMANCO	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
32	CAPS SOLDAREL DE PVC DE 25MM	AMANCO	UND	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
34	COLAR TOMADA DE PVC C/ TRAVA DE PVC 60MMX3/4"	TIGRE	UND	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
37	CURVA CURTA PARA ESGOTO DE 75MM	AMANCO	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
38	CURVA CURTA PARA ESGOTO DE 100MM	AMANCO	UND	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
39	FITA VEDA ROSCA 1/2" X 50 MTS	TIGRE	UND	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
40	JOELHO 90° PVC SOLDAREL 20 MM	KRONA	UND	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
41	JOELHO 90° PVC SOLDAREL 25 MM	KRONA	UND	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
45	JOELHO DE ROSCA 1/1/4"	TIGRE	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
48	JOELHO SOLDAREL DE 40 MM DE PVC	TIGRE	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
49	LUVA DE CORRER PARA TUBO 1/2"	TIGRE	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00

53	LUVA DE CORRER DE 32MM	TIGRE	UND	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
55	LUVA DE CORRER DE 60MM	TIGRE	UND	100	R\$ 22,38	R\$ 2.238,00
58	LUVA DE ROSCA DE 1/2"	KRONA	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
61	LUVA PARA AGUA SOLDABEL PVC DE 25MM	TIGRE	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
67	MANGUEIRA DE PEAD DE 20MM (ROLO COM 100M)	TIGRE	UND	3	R\$ 309,54	R\$ 928,62
68	MANGUEIRA PARA NIVEL 3/8"	TIGRE	MT	150	R\$ 1,42	R\$ 213,00
69	REGISTRO DE ESFERA 3/4" DE METAL	AJAX	UND	30	R\$ 49,47	R\$ 1.484,10
72	REGISTRO DE GAVETA EM METAL C/ ACABAMENTO DE 3/4"	DOCOL	UND	30	R\$ 34,57	R\$ 1.037,10
73	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL C/ ACABAMENTO DE 3/4"	DOCOL	UND	30	R\$ 43,62	R\$ 1.308,60
76	T DE PVC SOLDABEL 20 MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
82	T PARA ESGOTO DE 100 MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
84	TORNEIRA DE 1/2" DE PAREDE PARA COZINHA EM METAL	DOCOL	UND	20	R\$ 96,71	R\$ 1.934,20
85	TORNEIRA DE 1/2" PARA LAVATORIO EM METAL	DOCOL	UND	20	R\$ 90,05	R\$ 1.801,00
90	TUBO PARA AGUA SOLDABEL 25MM C/ 6 MTS	TIGRE	UND	40	R\$ 34,94	R\$ 1.397,60
92	TUBO PARA AGUA SOLDABEL 50MM C/ 6 MTS	TIGRE	UND	40	R\$ 41,42	R\$ 1.656,80
94	TUBO PARA ESGOTO DE 150 MM C/ 6 MTS	TIGRE	UND	40	R\$ 165,88	R\$ 6.635,20
95	TUBO PARA ESGOTO DE 200 MM C/ 6 MTS	TIGRE	UND	40	R\$ 43,62	R\$ 1.744,80
100	TUBO SOLDABEL DE PVC DE 60 MM C/ 6 MTS	TIGRE	UND	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
103	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - BRANCO	DECA	UND	12	R\$ 163,27	R\$ 1.959,24
107	AREIA LAVADA M ³	BRIFORTE	METRO	300	R\$ 86,21	R\$ 25.863,00
109	ARGAMASSA EXTERNA - SACO DE 20 KG	QUARTZOLIT	UND	100	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
110	ARGAMASSA INTERNA - SACO DE 20 KG	QUARTZOLIT	UND	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
111	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE POLIETILENO BRANCO	HERC	UND	12	R\$ 19,24	R\$ 230,88
112	BALDE PLASTICO PARA OBRA DE 12 LTS	PLASNEW	UND	24	R\$ 8,83	R\$ 211,92
113	BUCHA PLASTICA Nº 10 - PACOTE COM 100 UNIDADE	NYLON	PCT	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00
114	BUCHA PLASTICA Nº 6 - PACOTE COM 100 UNIDADE	NYLON	PCT	67	R\$ 10,46	R\$ 700,82
115	BUCHA PLASTICA Nº 8 - PACOTE COM 100 UNIDADE	NYLON	PCT	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
137	FERRO 5/16"(8 MM) COM 12 MTS	GERDAU	MT	150	R\$ 13,93	R\$ 2.089,50
138	FERRO 3/8"(10 MM) COM 12 MTS	GERDAU	MT	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
139	TRELIÇA	SINOBRAS	UND	150	R\$ 94,15	R\$ 14.122,50
149	PISO ESMALTADO PEI 5 - 31 X 54	DURAMAX	M ²	400	R\$ 25,69	R\$ 10.276,00
155	TELHA COLONIAL (MILHEIRO)	MARAJÓ	UND	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
156	TELHA PLAN (MILHEIRO)	PRECON	UND	5	R\$ 648,25	R\$ 3.241,25
159	CAIXA D'AGUA 1000 LTS	TIGRE	UND	6	R\$ 221,25	R\$ 1.327,50
161	DOBRADIÇA	MERKEL	UND	60	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
162	VASSOURÃO PARA GARI	VONDER	UND	24	R\$ 14,81	R\$ 355,44
163	VASSOURÃO DE FERRO PARA GARI	BETTANIN	UND	24	R\$ 15,17	R\$ 364,08
171	CHAVE DE RODA Nº33	cestari	UND	2	R\$ 111,34	R\$ 222,68
172	CHAVE COMBINADA Nº 10	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 19,16	R\$ 38,32
173	CHAVE COMBINADA Nº 11	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 21,03	R\$ 42,06
174	CHAVE COMBINADA Nº 12	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 9,69	R\$ 19,38
175	CHAVE COMBINADA Nº 13	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 10,84	R\$ 21,68
176	CHAVE COMBINADA Nº 14	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 8,18	R\$ 16,36

177	CHAVE COMBINADA N° 15	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 24,92	R\$ 49,84
178	CHAVE COMBINADA N° 16	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
179	CHAVE COMBINADA N° 17	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 10,09	R\$ 20,18
180	CHAVE COMBINADA N° 18	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
190	OLEO CASTROL STHIL 8017 H 20X500 ML	CASTROL	UND	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
191	BOBINA DE FITA 312 MT STHIL	STHIL	UND	48	R\$ 135,90	R\$ 6.523,20
196	CABEÇA POLICORTE PARA ROÇADEIRA STHIL	MAXICORT	UND	150	R\$ 290,21	R\$ 43.531,50
200	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA DE 30CM	PACETTA	UND	6	R\$ 13,96	R\$ 83,76
201	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14 X 26 X 30CM	PACETTA	UND	6	R\$ 13,47	R\$ 80,82
202	FITA CREPE 25 X 50 MTS	ATLAS	UND	24	R\$ 8,04	R\$ 192,96
203	FIXADOR DE CAL - EMBALAGEM DE 150 ML	JUNTALIDER	UND	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
204	FUNDO ANTI-CORROSIVO (TIPO ZARCÃO) 3,6 LTS	VELOZ	UND	12	R\$ 63,77	R\$ 765,24
205	KIT BANDEJA PARA PINTURA DE 23 CM	ATLAS	UND	12	R\$ 5,59	R\$ 67,08
206	LIXA PARA PAREDE 225 X 275 GRÃO 100	3M	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
207	LIXA PARA PAREDE 225 X 275 GRÃO 120	3M	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
208	LIXA PARA MADEIRA 225 X 275 GRÃO 120	3M	UND	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
209	LIXA PARA MADEIRA 225 X 275 GRÃO 80	3M	UND	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
210	LIXA PARA FERRO 225 X 275 GRÃO 120	3M	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
212	MASSA CORRIDA 18 L	CORAL	UND	30	R\$ 39,18	R\$ 1.175,40
213	MASSA ADESIVA EPOXI DE 100G	LOCTITE	UND	12	R\$ 5,78	R\$ 69,36
214	PINCEL DE CERDAS 2"	ATLAS	UND	6	R\$ 4,67	R\$ 28,02
215	PINCEL DE CERDAS 3"	ATLAS	UND	6	R\$ 8,57	R\$ 51,42
217	SOLVENTE LATA DE 900ML	THINSOR	UND	50	R\$ 14,81	R\$ 740,50
231	RIPA DE MAÇARANDUBA BRUTA	MADVEI	MT	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50
239	CABO FLEXIVEL 4,0 MM, ROLO COM 100M	SIL	UND	10	R\$ 320,25	R\$ 3.202,50
240	CABO FLEXIVEL 6,0 MM, ROLO COM 100M	SIL	UND	10	R\$ 329,63	R\$ 3.296,30
241	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA	TRAMONTINA	UND	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
242	CAIXA SIFONADA 100X100X50	MULTILIT	UND	12	R\$ 8,14	R\$ 97,68
243	CANALETA BRANCA COM FITA ADESIVA	TRAMONTINA	MT	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
245	CONDUITE CORRUGADO 3/4" AMARELO, ROLO COM 25 MTS	KRONA	MT	200	R\$ 162,69	R\$ 32.538,00
246	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	STECK	UND	6	R\$ 27,14	R\$ 162,84
247	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	STECK	UND	6	R\$ 41,10	R\$ 246,60
248	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	STECK	UND	6	R\$ 39,50	R\$ 237,00
249	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	STECK	UND	6	R\$ 7,34	R\$ 44,04
250	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	STECK	UND	6	R\$ 10,08	R\$ 60,48
252	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	STECK	UND	6	R\$ 4,87	R\$ 29,22
253	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	STECK	UND	6	R\$ 7,92	R\$ 47,52
255	FIO PARALELO 2,5 MM, ROLO COM 100M	PRIME	UND	5	R\$ 189,99	R\$ 949,95
257	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO	SMARTECK	UND	24	R\$ 6,57	R\$ 157,68
258	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	SMARTECK	UND	24	R\$ 10,54	R\$ 252,96
259	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES	SMARTECK	UND	24	R\$ 8,77	R\$ 210,48
260	INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SEÇÕES	SMARTECK	UND	24	R\$ 9,13	R\$ 219,12
261	LÂMPADA LED BRANCA 16W BIVOLT	PHILIPS	UND	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50

262	LÂMPADA LED BRANCA 9W BIVOLT	PHILIPS	UND	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
264	SOQUETE PARA LÂMPADA LED TUBULAR	ROMAZI	UND	24	R\$ 1,19	R\$ 28,56
265	TOMADA INTERNA DUPLA	PEZZI	UND	24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
266	TOMADA INTERNA SIMPLES	PEZZI	UND	24	R\$ 6,52	R\$ 156,48
TOTAL					R\$ 219.198,12	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 4 de Maio de 2021.

Madson Carlos Chaves Sipaúba
GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Lucilene Silva Santos
BENEFICIÁRIO
L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 011/2021

Nº do Processo: 011/2021

Nº da ATA: 011.1/2021

Validade: 04/05/2022

PREÂMBULO

Aos 4 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua Dávila, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Madson Carlos Chaves Sipaúba, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº e do RG nº 00092334455566, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.962.032/0001-00**, sediada na AV DA LIBERDADE, 212, VILA IPIRANGA, Imperatriz, Maranhão, e-mail allianceimperatriz@gmail.com, neste ato representada por, Paulo Adean Nunes Júnior, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 017.459.953, RG Nº 0270171220044, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, 212, Vila Ipiranga, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao **Processo Administrativo 011/2021** que deu origem ao **Pregão Eletrônico 011/2021**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**

TRANSPORTES, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
21	ADESIVO PARA PVC BISNAGA DE 175G	TIGRE	UND	48	R\$ 9,65	R\$ 463,20
23	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2"	KRONA	UND	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25MM X 20MM'	KRONA	UND	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
29	CAPS DE PVC DE 1/2"	TIGRE	UND	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
30	CAPS DE PVC DE 1/1/4"	TIGRE	UND	50	R\$ 8,97	R\$ 448,50
33	COLAR TOMADA DE PVC C/ TRAVA DE PVC 40MMX3/4"	AMANCO	UND	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
35	CURVA CURTA PARA ESGOTO DE 40MM	KRONA	UND	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
36	CURVA CURTA PARA ESGOTO DE 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
42	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32 MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
43	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
44	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4"	KRONA	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
46	JOELHO DE ROSCA 1/2"	KRONA	UND	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
47	JOELHO DE ROSCA 3/4"	KRONA	UND	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
50	LUVA DE CORRER PARA TUBO 1/1/4"	KRONA	UND	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
51	LUVA DE CORRER DE 20MM	KRONA	UND	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
52	LUVA DE CORRER DE 25MM	KRONA	UND	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
54	LUVA DE CORRER DE 40MM	KRONA	UND	100	R\$ 9,41	R\$ 941,00
56	LUVA DE CORRER PARA TUBO 3/4"	KRONA	UND	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
57	LUVA DE ROSCA DE 3/4"	KRONA	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
59	LUVA DE ROSCA DE 1"	KRONA	UND	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
60	LUVA LR DE 1/2 X 20MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
62	LUVA PARA AGUA SOLDAVEL PVC DE 40MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
63	LUVA PARA ESGOTO PVC 40MM	KRONA	UND	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
64	LUVA PARA ESGOTO PVC 50MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
65	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	UND	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
66	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	KRONA	UND	100	R\$ 9,62	R\$ 962,00
70	REGISTRO DE ESFERA 1/2" DE METAL	AMANCO	UND	30	R\$ 17,32	R\$ 519,60
71	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 50MM	AMANCO	UND	30	R\$ 30,23	R\$ 906,90
74	SIFÃO SIMPLES CORRUGADO	AMANCO	UND	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80
75	SPUD PARA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
77	T DE PVC SOLDAVEL 25 MM	KRONA	UND	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
78	T DE PVC SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UND	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
79	T PARA ESGOTO DE 40 MM	KRONA	UND	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
80	T PARA ESGOTO DE 50 MM	KRONA	UND	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
81	T PARA ESGOTO DE 75 MM	KRONA	UND	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
83	TORNEIRA DE 1/2" DE BANCADA PARA COZINHA EM METAL	DOCOL	UND	20	R\$ 56,64	R\$ 1.132,80
86	TUBO DE ROSCA DE 1/1/4" C/ 6 MTS	AMANCO	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
87	TUBO DE ROSCA DE 1/2" C/ 6 MTS	AMANCO	UND	10	R\$ 81,28	R\$ 812,80
88	TUBO DE ROSCA DE 3/4" C/ 6 MTS	AMANCO	UND	10	R\$ 39,57	R\$ 395,70
89	TUBO PARA AGUA SOLDAVEL	AMANCO	UND	40	R\$ 10,38	R\$ 415,20

	20MM C/ 6 MTS					
91	TUBO PARA AGUA SOLDABEL 32MM C/ 6 MTS	AMANCO	UND	40	R\$ 35,05	R\$ 1.402,00
93	TUBO PARA ESGOTO DE 100 MM C/ 6 MTS	AMANCO	UND	40	R\$ 39,36	R\$ 1.574,40
96	TUBO PARA ESGOTO DE 40 MM C/ 6 MTS	AMANCO	UND	40	R\$ 42,01	R\$ 1.680,40
97	TUBO PARA ESGOTO DE 50 MM C/ 6 MTS	AMANCO	UND	40	R\$ 30,36	R\$ 1.214,40
98	TUBO PARA ESGOTO DE 75 MM C/ 6 MTS	AMANCO	UND	40	R\$ 10,25	R\$ 410,00
99	TUBO SOLDABEL DE PVC DE 40 MM C/ 6 MTS	AMANCO	UND	40	R\$ 35,75	R\$ 1.430,00
101	UNIÃO PEAD DE 20 MM	POLIERG	UND	12	R\$ 3,04	R\$ 36,48
102	VALVULA METALICA PARA LAVATORIO	DECA	UND	12	R\$ 14,74	R\$ 176,88
104	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO - LATA 300 ML	LOCTITE	UND	24	R\$ 12,60	R\$ 302,40
105	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - ROLO DE 1 KG	SÃO JORGE	UND	24	R\$ 13,89	R\$ 333,36
106	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 - ROLO DE 1 KG	MULTILIT	UND	24	R\$ 8,15	R\$ 195,60
108	BRITA Nº 1	AREIAL VALE DO SOL	METRO	150	R\$ 136,25	R\$ 20.437,50
116	CADEADO Nº25	PADO	UND	6	R\$ 10,30	R\$ 61,80
117	CADEADO Nº30	PADO	UND	6	R\$ 16,48	R\$ 98,88
118	CADEADO Nº35	PADO	UND	6	R\$ 15,20	R\$ 91,20
119	CADEADO Nº40	PADO	UND	6	R\$ 16,45	R\$ 98,70
120	CARRINHO DE MÃO DE FERRO COM PNEU E CÂMARA	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 161,80	R\$ 1.941,60
121	CÂMERA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	UND	24	R\$ 19,35	R\$ 464,40
122	CIMENTO CP IV - SACO DE 50 KG	AÇAI	UND	1500	R\$ 27,59	R\$ 41.385,00
123	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA 115 X 1,0 MM	VONDER	UND	40	R\$ 11,28	R\$ 451,20
124	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM	BOSCH	UND	40	R\$ 14,13	R\$ 565,20
125	DISCO DE CORTE PARA PORCELANATO 100 X 20 MM	NORTON	UND	40	R\$ 41,44	R\$ 1.657,60
126	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 125 X 20 MM	NORTON	UND	40	R\$ 17,69	R\$ 707,60
127	ENXADA COM CABO DE 9"	TRAMONTINA	UND	24	R\$ 35,37	R\$ 848,88
128	ENXADÃO LARGO 2,5 LB COM CABO DE 1,30M	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
129	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA COM 5 DEGRAUS	IDEAL	UND	1	R\$ 129,32	R\$ 129,32
130	ESCADA EXTENSIVEL , FIBRA DE VIDRO 6,6M X 12M -22 - 40 DEGRAUS - SAPATAS ANTI- DERRAPANTES	COGUMELO	UND	1	R\$ 649,80	R\$ 649,80
131	ESPATULA INOX 6 CM	ATLAS	UND	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
132	ESPATULA INOX 10 CM	ATLAS	UND	5	R\$ 8,44	R\$ 42,20
133	ESPATULA INOX 15 CM	ATLAS	UND	5	R\$ 39,94	R\$ 199,70
134	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO AEROSOL TUBO 500ML	TEK BOND	UNID	12	R\$ 21,27	R\$ 255,24
135	FECHADURA DE CILINDRO PARA PORTA DE MADEIRA ESTILO COLONIAL	STAM	UND	12	R\$ 112,39	R\$ 1.348,68
136	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA ESTILO COLONIAL	STAM	UND	12	R\$ 112,39	R\$ 1.348,68
140	COLUNA 5/16"	GERDAU	UND	150	R\$ 62,10	R\$ 9.315,00
141	FITA ADESIVA ANTI- DERRAPANTE - 50MM X 5 MTS	3M	UND	12	R\$ 23,40	R\$ 280,80

142	FITA ZEBRA 7 X 200 MTS (AMARELA COM PRETA)	3M	UND	24	R\$ 12,39	R\$ 297,36
143	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 44,47	R\$ 533,64
144	KIT PARA BANHEIRO (PAPELEIRA,SABONETEIRA E PORTA TOALHA	DOCOL	UND	12	R\$ 70,80	R\$ 849,60
145	LÂMINAS DE SERRA DE AÇO RÁPIDO 12"X 1/2" X 24 DENTES	STARRETT	UND	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
146	LIMA DE 8" MURÇA COM CABO	KF	UND	24	R\$ 11,70	R\$ 280,80
147	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA COM 100 MTS	POLIBEL	UND	6	R\$ 11,70	R\$ 70,20
148	LONA PLASTICA PRETA 100 MICRAS - ROLO COM 6X100 MTS	VONDER	UND	3	R\$ 450,29	R\$ 1.350,87
150	PREGO 15 X15 COM CABEÇA (SACO DE 1KG)	GERDAU	UND	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80
151	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA (SACO DE 1KG)	GERDAU	UND	20	R\$ 15,70	R\$ 314,00
152	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA (SACO DE 1KG)	GERDAU	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
153	REJUNTE FLEXÍVEL - SACO DE 1 KG	WEBER QUATZOLIT	UND	100	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
154	SUPORTE PARA CADEADO EM AÇO CARBONO COM 7CM	TECNOTRAVA	UND	6	R\$ 3,79	R\$ 22,74
157	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 1,10M X 1,53M X 6MM	CERÂMICA AMANDA	UND	100	R\$ 24,14	R\$ 2.414,00
158	TIJOLO DE BARRO 9X19X29 (MILHEIRO)	CERÂMICA AMANDA	UND	10	R\$ 618,33	R\$ 6.183,30
160	CAIXA D'AGUA 500 LTS	FORTLEV	UND	6	R\$ 174,84	R\$ 1.049,04
164	PICARETA	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 34,40	R\$ 206,40
165	ALAVANCA	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 47,60	R\$ 285,60
166	CAVADEIRA	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 70,34	R\$ 422,04
167	TEZOURA DE CORTA GRAMA	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 46,40	R\$ 278,40
168	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 38,35	R\$ 230,10
169	CHAVE DE RODA Nº 30	CESTARI	UND	2	R\$ 88,70	R\$ 177,40
170	CHAVE DE RODA Nº 32	CESTARI	UND	2	R\$ 144,95	R\$ 289,90
181	CHAVE COMBINADA Nº 19	20029	UND	2	R\$ 31,86	R\$ 63,72
182	CHAVE COMBINADA Nº 20	20029	UND	2	R\$ 29,88	R\$ 59,76
183	CHAVE COMBINADA Nº 21	20029	UND	2	R\$ 29,88	R\$ 59,76
184	CHAVE COMBINADA Nº 22	20029	UND	2	R\$ 15,97	R\$ 31,94
185	CHAVE COMBINADA Nº 23	20029	UND	2	R\$ 8,37	R\$ 16,74
186	MACACO HIDRAULICO DE 30 TONELADA	BOVENAU	UND	2	R\$ 603,97	R\$ 1.207,94
187	CHAVE INGLESA 20"	WESTERN	UND	2	R\$ 94,41	R\$ 188,82
188	CISCADOR	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 20,73	R\$ 124,38
189	FACÃO	FACAS GAÚCHA	UND	6	R\$ 27,96	R\$ 167,76
192	LAMINA PARA ROÇADEIRA 350X2X20MM	POWER MAX	UND	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
193	CHAVE DE VELA PRA ROÇADEIRA STHIL	MAMMUT	UND	6	R\$ 24,50	R\$ 147,00
194	COPO DE PROTEÇÃO DA LAMINA PARA ROÇADEIRA STHIL	FLORESTA E JARDIM - STIHL	UND	200	R\$ 33,22	R\$ 6.644,00
195	GRAXA STHIL	STIHL	UND	150	R\$ 13,89	R\$ 2.083,50
197	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA DE 15 CM	ATLAS	UND	48	R\$ 4,82	R\$ 231,36
198	CAL PARA PINTURA SACO COM 8KG	VOTORANTIM	UND	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
199	CORDA DE SISAL OLEADA DE 25MM	VONDER	MT	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
211	MASSA ACRILICA 18 L	SUVINIL	UND	15	R\$ 200,12	R\$ 3.001,80
216	SELADOR ACRILICO 18 LTS	SUVINIL	UND	30	R\$ 81,45	R\$ 2.443,50
218	TINTA ACRILICA BRANCO FOSCO 18 LTS	SUVINIL	UND	50	R\$ 240,27	R\$ 12.013,50

219	TINTA ACRILICA VERDE 18 LTS	SUVINIL	UND	50	R\$ 280,17	R\$ 14.008,50
220	TINTA ACRILICA AZUL 18 LTS	SUVINIL	UND	50	R\$ 152,89	R\$ 7.644,50
221	TINTA ESMALTE SINTETICA BRANCO BRILHANTE 3,6 LTS	SUVINIL	UND	50	R\$ 50,99	R\$ 2.549,50
222	TINTA ESMALTE SINTETICA VERDE 3,6 LTS	SUVINIL	UND	50	R\$ 60,60	R\$ 3.030,00
223	TINTA PARA PISO COR CONCRETO LATA 18 LT	SUVINIL	UND	50	R\$ 134,28	R\$ 6.714,00
224	TINTA PARA PISO COR VERDE LATA 18 LT	SUVINIL	UND	50	R\$ 144,33	R\$ 7.216,50
225	CAIBRO 7X3.5X400 CM MAÇARANDUBA BRUTA	MADEREIRA IMPERATRIZ	UND	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
226	CHAPA DE MADEIRITE 1,10M X2,20M X15MM	MADEREIRA IMPERATRIZ	UND	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
227	JOGO DE ADUELAS 2,10 X 1,00 MTS COM ALISAR	MADEREIRA IMPERATRIZ	UND	20	R\$ 64,69	R\$ 1.293,80
228	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,60 CM	MADEREIRA IMPERATRIZ	UND	30	R\$ 45,30	R\$ 1.359,00
229	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,70 CM	MADEREIRA IMPERATRIZ	UND	30	R\$ 49,52	R\$ 1.485,60
230	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,80 CM	MADEREIRA IMPERATRIZ	UND	30	R\$ 50,16	R\$ 1.504,80
232	TÁBUA DE PINUS (SARRAFO) 10CM X 2,5CM X 300CM	MADEREIRA IMPERATRIZ	MT	200	R\$ 14,91	R\$ 2.982,00
233	TÁBUA DE PINUS 15CM X 2,5CM X 300CM	MADEREIRA IMPERATRIZ	MT	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
234	TÁBUA DE PINUS 30CM X 2,5CM X 300CM	MADEREIRA IMPERATRIZ	MT	200	R\$ 27,64	R\$ 5.528,00
235	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100M	NAMBEI/SIL	UND	10	R\$ 114,44	R\$ 1.144,40
236	CABO FLEXIVEL 10 MM, ROLO COM 100M	NAMBEI/SIL	UND	10	R\$ 412,20	R\$ 4.122,00
237	CABO FLEXIVEL 16 MM, ROLO COM 100M	NAMBEI/SIL	UND	10	R\$ 507,49	R\$ 5.074,90
238	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, ROLO COM 100M	NAMBEI/SIL	UND	10	R\$ 123,80	R\$ 1.238,00
244	CONDUITE CORRUGADO 1" AMARELO, ROLO COM 25 MTS	TIGRE	MT	200	R\$ 132,63	R\$ 26.526,00
251	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	STECK	UND	6	R\$ 6,98	R\$ 41,88
254	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	STECK	UND	6	R\$ 8,01	R\$ 48,06
256	FITA ISOLANTE DE 20 MTS	SCOTCH	UND	24	R\$ 4,65	R\$ 111,60
263	PLAFON PARA TETO DE 2 LÂMPADAS ELETRÔNICAS	ILUMI	UND	24	R\$ 38,64	R\$ 927,36
TOTAL					R\$ 256.233,53	

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 9.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 011/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

10. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

11. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 11.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 11.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 11.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 11.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

- 11.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 11.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 11.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 11.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

12. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

13. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 13.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 13.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 14.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 14.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 15.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 15.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 15.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

16. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 16.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 4 de Maio de 2021.

Madson Carlos Chaves Sipaúba
Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

Paulo Adean Nunes Júnior
Beneficiário

ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital